



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO**, brasileiro, divorciado, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS - Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 - SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 008/2020**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA/ME**, localizado na Rua Hermano Diamantino, nº1.451 no bairro Centro, nesta cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 05.247.120/0001-01, neste ato representado por Juliana Caldeira Brazão Almeida, portador da Carteira de Identidade RG MG.10.570.081, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 035.910.196-82, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Cestas Básicas Alimentícias, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade temporária e risco social**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	1.000	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO COM: 5KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 10KG DE ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO, 5KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 02 ÓLEOS DE SOJA 900ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PEI, 1KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, 500G DE CAFÉ SOLÚVEL TORRADO E MOÍDO, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1KG DE SAL REFINADO IODADO, 400G DE TEMPERO ALHO E SAL, 400G DE	R\$ 60,00	RS 60.000,00

CNPJ: 05.247.120/0001-01  
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA  
RUA HERMANO DIAMANTINO, 1.451  
CENTRO, CEP 39300-000  
SÃO FRANCISCO, MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



			BISCOITO TIPO MAIZENA, 400G DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, 1KG DE FUBA DE MILHO, 340G DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, 01 CREME DENTAL DE 90G, 01 PCT PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30M, 500G DE SABÃO EM PÓ, 01 PCT DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES, 01 PCT DE LÃ DE AÇO, 02 SABONETES DE 90G, 01 DETERGENTE 500ML, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**1.2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT CESTA BÁSICA:**

Unidade	Descrição
Pacote	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - TUBUCA</b> PACOTE COM 5KG. GRUPO BENEFICIADO. VARIEDADE TIPO 1 NOVO. TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS. SÃOS. ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Pacote	<b>ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO - CODIL</b> PACOTE COM 5KG. 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Pacote	<b>AÇÚCAR CRISTAL - DELTA</b> PACOTE COM 5 KG. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Unidade	<b>ÓLEO DE SOJA 900ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET - ABC</b> OBTIDO DE UM ÚNICO VEGETAL, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, ISENTO DE RANCO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, TIPO 1. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Pacote	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - SANTA AMÁLIA</b> PACOTE COM 1KG. MASSA ALIMENTÍCIA. SECA PARA MACARRONADA. FORMATO ESPAGUETE. COR AMARELA. OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS

CNPJ: 08.249.120/0001-07  
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA  
RUA HERMANO DIAMANTINO, 145  
CENTRO - CEP 39300-000  
SÃO FRANCISCO - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



	PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Pacote	<b>CAFÉ SOLÚVEL TORRADO E MOÍDO - TÂNIA</b> PACOTE COM 500G, FÁCIL DISSOLUÇÃO, OBTIDO POR MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, INSENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, CASCAS OU OUTROS DETRITOS VEGETAIS, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Pacote	<b>FARINHA DE MANDIOCA - LOPES</b> PACOTE COM 1KG, CRUA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Pacote	<b>SAL REFINADO IODADO - SALINA</b> PACOTE COM 1KG, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Pacote	<b>TEMPERO ALHO E SAL - JÓIA</b> EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Pacote	<b>BISCOITO TIPO MAISENA - RACINE</b> PACOTE COM 400G, SEM DEFEITOS GRAVES, MOFO, SEM DANOS MECANICOS, APRESENTAR TEXTURA FIRME, CROCANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Pacote	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - RACINE</b> PACOTE COM 400G, SEM DEFEITOS GRAVES, MOFO, SEM DANOS MECANICOS, APRESENTAR TEXTURA FIRME, CROCANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Pacote	<b>FUBÁ DE MILHO - PACHÁ</b> PACOTE COM 1KG, PÓ FINO, COR AMARELO, LIVRE DE SUJIDADES, MOFO E FERMENTAÇÃO, NAO DEVERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Unidade	<b>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - FUGI</b> PACOTE COM 340G, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.

CNPJ: 05.247.120/0001-01  
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA  
RUA HERMÃO DIAMANTINO, 451  
CENTRO - CEP 39300-000  
SÃO FRANCISCO - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Unidade	<b>CREME DENTAL DE 90G - DENTIL</b> COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.
Pacote	<b>PAPEL HIGIENICO 04 ROLOS DE 30M - PUNI</b> CLASSE 1, ROLO 30MX10CM, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DE CADA ROLO 30M COM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10CM, COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO NO MAXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10CM COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO MAIOR QUE 4CM, PACOTE COM 04 ROLOS CADA.
Unidade	<b>SABÃO EM PÓ - CLIP</b> CAIXA COM 500G
Pacote	<b>SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES - ASSIN</b> GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA, EMBALAGEM DE 1KG
Pacote	<b>LÃ DE AÇO - LUSTRO</b> PARA LIMPEZA E BRILHO
Unidade	<b>SABONETE DE 90G - ALBANY</b> EM EMBALAGEM BOPP, COMPOSICAO SABAO SODICO DE ACIDO GRAXO, GLICERINA, DIOXIDO DE TITANIO, PERFUME, AGUA, CORANTE, PARA HIGIENE CORPORAL.
Unidade	<b>DETERGENTE 500ML - MINUADO</b> LÍQUIDO, PRINCIPIO ATIVO ANIONICO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRANCIAS COMPOSTO POR CONSERVANTES E CORANTES; VALOR DO PH ENTRE 6,5 E 7,5; COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA DE 500ML

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CNPJ: 05.247.120/0001-07  
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA  
RUA HERMÃO DIAMANTINO, 1.254  
CENTRO - CEP 39300-000  
SÃO FRANCISCO, MG



### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CNPJ: 05.247.120/0001-40  
ALIANA CALDEIRA BOZZAO ALMEIDA  
RUA HERMANO DIAMANTINO, 1.351  
CENTRO - CEP 39300-000  
SÃO FRANCISCO - MG



## 06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **08 (oito) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

## 07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;



7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CNPJ. 08.247.120/0001-01  
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA  
RUA HERMANO DIAMANTINO, 1.551  
CENTRO - CEP 39300-000  
SÃO FRANCISCO - MG



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

**12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - O regime de execução será **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

CNPJ: 05.247.130/0001-01  
LILIANA CALDEIRA BRIZAO ALMEIDA  
RUA HERMANO DIAMANTINO, 145  
CENTRO - CEP 39.300-000  
SÃO FRANCISCO - MG



### 13 – DAS OBRIGAÇÕES

#### I- Da Contratada:

- a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **08 (oito) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

#### II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

15.247.120/0001-01  
M. CALDEIRA EDILZAO ALMEIDA  
CENTRO - CEP 39.300-000  
SAO FRANCISCO - MG



e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.


#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 001/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 27 de Abril de 2020.

  
Evanildo Aparecido Carneiro  
Prefeito Municipal

CNPJ 05.247.120/0001-071  
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA  
SUA HERMANA DIAMANTINA 1 951  
CENTRO - CEP 39.360-000  
SÃO FRANCISCO - MG

  
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA/ME

Juliana Caldeira Brazão Almeida

CPI nº 035.910.196-82

SIGNATÁRIA